DECRETO Nº 16.957/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de servidor(a) para coordenar o setor da Dinâmica Escolar, como responsável por acompanhar, orientar e realizar a inspeção nas unidades escolares municipais e nas instituições de educação infantil da rede privada, mediante auxílio técnico-pedagógico administrativo, direcionado à regularização da situação das escolas junto aos órgãos reguladores do Sistema Municipal de Ensino, visando a plena validade e legitimidade de suas ações, bem como, se necessário, do trabalho orientado às secretarias escolares; além do assessoramento ao setor de Políticas Educacionais;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Maria de Cássia Silveira Sousa (matrícula 99014940), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação dos trabalhos do setor da Dinâmica Escolar, estabelecendo diretrizes de atuação e suporte técnico às equipes de trabalho, assegurando a aplicabilidade das competências exigidas no art. 9º da Lei nº 7.522/12, para a validade e legitimidade das ações educacionais, além do assessoramento ao setor de Políticas Educacionais, nos processos de orientação, regularidade e autenticidade da vida escolar das crianças/estudantes, para assegurar a aplicabilidade da legislação no âmbito educacional.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.502/25.

Divinópolis, 02 de outubro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - O0K-MOQ-1P7-YEZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/10/2025 às 16:53:00

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/10/2025 às 09:10:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 06/10/2025 às 09:41:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 07/10/2025 às 10:15:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O0K MOQ 1P7 YEZ